



Comprovante de Publicação

Nº: 31573

Identificação: 2521/2016

Data/Hora Veiculação: 11/07/2016 17:32

Data Publicação :
12/07/2016

Ato: **DECRETO Nº 29.909/2016**

Assunto: **FECHAMENTO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS PARA A PASSAGEM DA TOCHA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Determina o fechamento de ruas, avenidas e praças para a passagem da Tocha Olímpica no Município de Araucária no dia 15 de julho de 2016, conforme especifica.**

Completo

DECRETO Nº 29.909/2016 Súmula: ?Determina o fechamento de ruas, avenidas e praças para a passagem da Tocha Olímpica no Município de Araucária no dia 15 de julho de 2016, conforme especifica.? OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, O PREFEITO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 56, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto no Processo Administrativo nº 6984/2016, DECRETA Art. 1º. Fica determinado que no dia 15 de julho de 2016, no horário compreendido das 00h00 até as 14h00, nenhum tipo de veículo automotor ou de tração animal poderão ser estacionados nas seguintes locais: VII. VIII. I. Rua Luiz Armando Ohpis. II. Rua Roque Saad. III. Rua Agrimensor Carlos Hasselman. IV. Avenida Dr. Victor do Amaral. V. Praça Dr. Vicente Machado. VI. Rua Jorge Antônio Mansur. Rua João Pessoa. Rua Cel. João Antônio Xavier. IX. Rua Pedro Druszcz. X. Avenida Archelau da Almeida Torres. XI. Rua Rio de Janeiro. XII. Rua Ceará. Art. 2º. Os veículos estacionados em desacordo com o artigo 1º do presente Decreto serão removidos compulsoriamente, sendo os mesmos encaminhados ao pátio da Fábrica de Manilhas do Município, localizada à Rua Cap. Leonardo Graziano, nº 1.300, com Rua Elias Stainsack, telefone (041) 3901-5302. § 1º. Fica definido o horário das 13h00 até as 17h00 para atendimento e retirada dos veículos recolhidos por força deste decreto. Art. 3º. Para a retirada do veículo recolhido, deverá o proprietário apresentar a seguinte documentação: I. II. III. Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e; CRLV do veículo do exercício vigente. Parágrafo único: Para a retirada de veículo recolhido por pessoa diversa do proprietário, deverá ser apresentada procuração reconhecida em Cartório, outorgando poderes específicos para a retirada, além dos documentos mencionados nos incisos I a III deste artigo. Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Araucária, 11 de julho de 2016. ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2016.07.11 16:38:53 -0300 OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal Processo nº 6984/2016